



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: #NPRO 018/2024
- Órgão ou entidade demandante: #SECD SEDECI – Secretaria Municipal de Defesa Civil
- Responsável: #RESP Denise Grippa e Aline Aparecida Mette

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Contratação de empresa que fará a instalação e a desinstalação de um arco de balões para a Festa de Formatura dos Agentes Mirins de Defesa Civil, o qual ocorrerá no dia 22/11/2024, a partir das 08h30, no Centro Empresarial de Blumenau (Rua Antônio Treis, 607 - Vorstadt, Blumenau - SC, 89015-400).

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum

2.3. Fundamentação da contratação

Não foi elaborado Estudo Técnico Preliminar, em virtude da possibilidade de dispensa oferecida pelo Decreto Municipal nº15.050/2023 em seu artigo 36.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ Sim ☒ Não

2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

Não há legislação especial para este caso

2.5. Justificativa da contratação

Justifica-se contratar o serviço de instalação e desinstalação de um arco de balões em virtude da natureza festiva do evento: será a Formatura dos Agentes Mirins de Defesa Civil e o aniversário de 10 anos deste Projeto já muito reconhecido dentro do meio do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), cujo foco é na



educação, conscientização e integração das crianças no que diz respeito a imprescindibilidade de desenvolver competências de análise de riscos e gestão de desastres. O foco do projeto, além de ser deveras essencial, é considerado uma boa prática no que concerne à SINPDEC.

Diante disso, analisando o caráter do evento, nota-se o quão importante este é bem como a grandiosidade de seu significado, tanto às crianças participantes quanto aos servidores desta SEDECI, o que ressalta a necessidade de fazer com que este momento seja ainda mais especial, visto a sua representatividade principalmente aos agentes mirins, que muito se dedicaram ao longo do ano para conquistar o certificado. Para que isso aconteça, a Secretaria está organizando os itens necessários para compor o evento, e um destes diz respeito à decoração. Um dos elementos que se julgou adequado foi o arco de balões, o qual servirá como suporte fotográfico, permitindo o registro das memórias que ali serão formadas e comporá tanto o arquivo pessoal dos estudantes quanto da própria secretaria. O arco de balões ficará em local de fácil acesso, estando disponível durante todo o período do evento, o qual acontecerá no período matutino com início às 08h30 do dia 22/11/2024 no CEB (Centro Empresarial de Blumenau).

Outro ponto que deve ser enfatizado é a periodicidade que tal evento é realizado de modo a fazer parte do cronograma anual de nossa Secretaria. Pela preponderância deste, foi recebida, em 2023, uma doação realizada pela Cooperativa de Crédito Viacredi, de forma que os recursos são direcionados para a organização da Festa de Formatura.

2.6. Requisitos prévios à execução do objeto

Para a contratação, a empresa deverá demonstrar estar habilitada para tal por meio das Certidões Negativas de Débitos (CNDs), as quais são requeridas em todos os processos licitatórios ou de dispensa/inexigibilidade.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Em uma contratação de serviços, o principal risco associado seria a execução do objeto fora das especificações transmitidas. Para mitigá-lo, será de alçada do Setor de Projetos Educativos o contato direto com o fornecedor que apresentar o menor preço e assim for contratado, a fim de acordar todos os detalhes e verificar a conformidade para com o que foi estabelecido outrora.

2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato? #NMAR

☐ Sim ☒ Não



2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

☐ Sim ☒ Não

2.8.1. Quais os processos de pré-qualificação?

Não se aplica.

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

☐ Sim ☒ Não

2.9.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida? #RJPC

Não se aplica.

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

2.10.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento? #CIDN

Não se aplica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

As quantidades solicitadas encontram-se abaixo no quadro:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviço de Decoração - 1564	Serviço	1

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

A execução será imediata, de acordo com informações enviadas via e-mail.



3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

O serviço será realizado de maneira imediata.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

O local da execução do objeto ocorrerá no Centro Empresarial de Blumenau (CEB), presente no endereço Rua Antônio Treis, 607 - Vorstadt, Blumenau – SC – CEP: 89015-400, sob a supervisão de um dos fiscais do contrato.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☐ Sim ☒ Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Não se aplica.

3.5.2. Condições de manutenção preventiva: #CMAN

Não se aplica.

3.5.3. Condições de manutenção corretiva: #CAMC

Não se aplica.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

☐ Sim ☒ Não

3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

Não se aplica.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?



O serviço será feito de forma imediata, logo, serão atingidos os resultados pretendidos pelo contrato por meio do acompanhamento realizado pelos fiscais, a fim de verificar se o objeto entregue está em conformidade com o que foi estabelecido e esperado.

4.2. Forma de execução do contrato

Prestação de serviço imediato #FECO

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato

#LPRC

Não se aplica.

4.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

O serviço será imediato.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?

☒ Sim ☐ Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim ☒ Não #EGFC

5.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é: #PGFC

Não se aplica.

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

☒ Sim ☐ Não

5.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução? #RACO

Apresentar as CNDs conforme solicitado.



5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

O acompanhamento será realizado pelos servidores lotados no Setor de Programas Educativos (Diretoria de Operações, Gestão de Riscos e Desastres).

	Fiscal	Fiscal Suplente	Gestor	Gestor Suplente
Nome:	Danyara Marchetti	Glausuara Marchetti	Vanusa Nowasky	Tarciso dos Santos
Cargo:	Professora	Professora	Educadora Social	Ger.de Políticas Integrativas e Segurança
Matrícula	23122-1	23124-1	22890-4	92139-7
Telefone:	(47)3381-2753	(47)3381-2753	3381-2752	(47)3381-2749
E-mail:	danyaramarchetti@blumenau.sc.gov.br	glausuaramarchetti@blumenau.sc.gov.br	vanusanowasky@blumenau.sc.gov.br	gpis.sedeci@blumenau.sc.gov.br

5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

O contratado deverá atender os seguintes requisitos:

- Declarar que atende a todas as exigências legais;
- Comprometer-se a executar os serviços conforme padrão de qualidade estabelecido na especificação;
- Realizar a prestação do serviço conforme estabelecido nos itens do item 2.6, 3.3 e 3.4;
- Comunicar a secretaria, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação;
- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato;
- Responder por todas as obrigações fiscais, tributárias, cíveis, penais, trabalhistas, sindicais, entre outros, definidas pela legislação;
- Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato as reclamações;
- Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- O fornecedor deverá adequar seus documentos fiscais conforme o Decreto Municipal nº 14.578, que regulamenta a retenção do imposto de renda retido na fonte no pagamento ao fornecedor de bens ou serviços contratados por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta do Município de Blumenau, informamos que conforme art. 2º realizaremos os procedimentos de retenção:



i. 1 A fim de atender o art. 4º do decreto, deve ser destacado em suas notas fiscais, faturas e ou recibos a retenção prevista na IN RFB nº 1.234, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos ou entidades Municipais;

i. 2 O fornecedor que está amparado por isenção ou não incidência, deverão informar, no documento fiscal esta condição e o seu enquadramento legal, devendo utilizar os anexos para justificar a sua situação, previstos na IN RFB nº 1.234, sob pena de sofrerem a retenção do Imposto de Renda sobre o valor TOTAL do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- b) Encaminhar o empenho após a sua emissão;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste objeto;
- e) Prestar informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;
- f) Retenção de imposto de renda conforme previsto no Decreto Municipal nº 14.578/2023.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Não se aplica.

5.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".



Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos



Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

5.8. Matriz de riscos #MARC

Dispensa-se a elaboração de uma Matriz de Riscos em virtude do que consta no Inciso II, parágrafo 1º do artigo 36 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

II - nas contratações com valores inferiores a 5 (cinco) vezes os limites de dispensa de licitação, previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. (BLUMENAU, 2023, art. 36)

Em virtude de o valor ser inferior ao que demonstra no caput do artigo supramencionado (a contratação ficará por volta dos R\$ 350,00), será dispensada a produção de uma matriz de alocação de riscos bem como um estudo técnico preliminar.

5.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será vedada a subcontratação

5.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Veda-se a subcontratação em virtude da natureza do objeto e a urgência para com este.

5.9.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

Não se aplica.

5.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

5.10.1. Método de resolução de controvérsias:

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO #QMPC Não se aplica.

5.10.2. Descreva o método de funcionamento do modo escolhido: #DMFE



Não se aplica.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

Em até 28 dias após o aceite da Nota Fiscal.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

Não se aplica.

6.2.2. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

Não se aplica.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não #HIMR

6.3.1. Como funcionará o IMR?

Não se aplica.

6.4. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não #HRVA

6.4.1. Como funcionará a remuneração variável?

Não se aplica.

6.5. Justificativa para a utilização da Remuneração Variável?

Não se aplica.



6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não #ARCV

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

O Recebimento Provisório ocorrerá no momento em que for instalado o arco de balões com o acompanhamento de um dos fiscais do contrato.

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

Após o término do evento, quando ocorrer a desinstalação do arco de balões, por um dos fiscais do contrato, sendo que a Nota fiscal será assinada por um dos fiscais.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

☒ Sim ☐ Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

7.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO Não se aplica.

7.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

Não se aplica.

7.2. É uma licitação dispensada?

☐ Sim ☒ Não

7.2.1. Em qual hipótese do art. 76 da Lei nº 14.133/2021?

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO Não se aplica.

7.2.2. Qual a justificativa para seleção do recebedor da alienação?



Não se aplica.

7.3. É uma licitação dispensável?

☒ Sim ☐ Não

7.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021

7.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Menor preço.

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☐ Sim ☒ Não

8.1. Rito de seleção

Dispensa de licitação #MDLI

8.1.1. Forma da seleção #FDSE

☐ Presencial ☒ Eletrônica

8.1.1.1. Se for presencial, justificar

Não se aplica.

8.1.2. Local do certame: #LDCE

Não se aplica.

8.2. Critério de julgamento

Menor preço #CDJU

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens



☒ Global ☐ Lotes de itens ☐ Por itens

8.2.2. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Não se aplica.

8.2.3. Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação? #PTPR

Não se aplica.

8.2.3.1. Se o critério for Técnica e Preço ou Melhor Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de pontuação técnica #CPTe

Não se aplica.

8.3. Modo de disputa

Dispensa Eletrônica #MDDI

8.4. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

☐ Sim, rito com habilitação antecipada ☒ Não, rito procedimental comum

8.4.1. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:

Não se aplica.

8.5. Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Sem benefícios para MPE #BMPE

8.5.1. Tabela com dados dos itens e benefício de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte #TMPE

Não se aplica.

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item



8.6.1. Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR

Não se aplica.

8.6.2. Será exigida garantia de proposta?

☐ Sim ☒ Não

8.6.2.1. Qual o valor da garantia da proposta? #VGPR

Não se aplica.

8.6.2.2. Qual a justificativa para exigência de garantia da proposta?

Não se aplica.

8.6.3. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

☐ Sim ☒ Não #AMOS

8.6.3.1. Quais as regras para avaliação das amostras? #RAMO

Não se aplica.

8.6.3.2. Qual o local e prazo de entrega das amostras? #LPEA

Não se aplica.

8.6.3.3. Qual o prazo para avaliação das amostras? #PPAA

Não se aplica.

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

8.7.1. Qualificação econômico-financeira:

☐ Índices contábeis #ICPL



☐ Patrimônio líquido mínimo ou ☐ Capital social mínimo #POUC Não se aplica.

8.7.1.1. Índices contábeis a ser atendido no último balanço: #ICUB

Não se aplica.

8.7.1.2. Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido: #CSPL

Não se aplica.

8.7.2. Inscrição em entidade profissional

☐ Sim ☒ Não

8.7.2.1. Qual a entidade profissional: #ENTII

Não se aplica.

8.7.3. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

☐ Sim ☒ Não

8.7.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional: #RMAO

Não se aplica.

8.7.3.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

☐ Sim ☒ Não

8.7.3.2.1. Limite de atestado de subcontratado? #LASC

Não se aplica.

8.7.3.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☒ Não

8.7.3.4. Quais são os documentos hábeis? #QSDO

Não se aplica.



8.7.4. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

☐ Sim ☒ Não

8.7.4.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional: #RMAP

Não se aplica.

8.7.4.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente?

☐ Sim ☒ Não #RAEP

8.7.4.3. Justificativa para registro em outro conselho além do CREA ou CAU:

Não se aplica.

8.7.4.4. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☒ Não

8.7.4.5. Quais são os documentos hábeis? #QSDH

Não se aplica.

8.7.5. Há outro requisito previsto em lei especial?

☐ Sim ☒ Não

8.7.5.1. Qual o requisito previsto em lei especial? #RPLE

Não se aplica.

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

☐ Sim ☒ Não #CONS

8.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Não se aplica.



8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

☐ Sim ☒ Não

8.9.1. Qual o limite de consorciados? #LCON

Não se aplica.

8.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

Ao licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o	Mínimo de quatro anos e



certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	no máximo de seis anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☐ Sistema de Registro de Preços (X) Contratação tradicional #CSRP

9.1. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão #TIRP

O serviço será entregue de forma imediata, sendo considerado um serviço de decoração.

9.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

(X) Sim ☐ Não

9.2.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?

(X) Sim ☐ Não

9.2.1.1. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:

Dispensa-se publicá-la em um Sistema de Registro de Preços em virtude da frequência mínima de contratação deste tipo de serviço, o qual é solicitado somente em ocasiões deveras especiais, como é o caso da Formatura.

9.3. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços #IPRP

Não se aplica.



10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

10.1. Regime de execução do contrato

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO #RDEC Não se aplica.

10.1.1. Indicar os anexos do Anteprojeto? #ANAP

Não se aplica.

10.1.2. Inserir os anexos do Projeto Básico? #ANPB

Não se aplica.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor máximo total da contratação: #VETC

Estima-se que a contratação custará em torno de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme pesquisa realizada no mercado.

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

19 de setembro de 2024.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

11.3.1. Justificar o sigilo do preço de referência:

Não se aplica.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação



Existe previsão orçamentária

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Dotação: 2024/399 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU

Programa de Trabalho: 10.04.06.182.0090.2285 - MANUT. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OUTRAS DESPESAS CORRENTES DE CUSTEIO

Fonte de Recurso: 1759 - Rec Vinculados a Fundos

Rubrica Item: 3.3.90.39.23.00.00.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

13. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 25 de outubro de 2024.

Carlos Olimpio Menestrina
Secretário Municipal de Defesa Civil